



PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2024
DISPENSA Nº01/2024
BASEADO NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Poxoréu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mato Grosso nº 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.975.572/0001-59, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr^a. **Sônia Borges de Moraes**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG 681901 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/02/2024.

HORÁRIO: **DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.**

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT.

ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@poxoreu.mt.leg.br

LINK DO EDITAL: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

1.1 Hospedagem e Manutenção Técnica do Site e Gerenciamento de redes sociais (instagram, Facebook) com Criação de Artes, Produção de Publicidade e Áudio-visual.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pelo Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada recentemente a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação: ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). no caso de outros serviços e compras;



Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). Da Dispensa de Licitação: Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso) (Redação dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.) No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu caput:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço ...

Os atos em que verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do artigo 72 da lei 14.133/21.

4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu-MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Dotação nº 22	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00.00.00
---------------	---	--------------------

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.200,00, (trinta e três mil e duzentos reais).

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacao@poxoreu.mt.leg.br, ou Setor de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, sito a Rua Mato Grosso nº 107, Bairro Centro, Cep: 78800-000 das 13:00 horas às 17:00 hrs até o dia 15/02/2024.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2024 às 17:00 horas

7.0 Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.0 - HABILITAÇÃO

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

8.0 Proposta de Preço/Cotação:

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.4- A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.2.1 Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF), no protocolo do órgão.

- Certidão Negativa do INSS – CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poxoréu.

Poxoréu-MT. 08 de fevereiro de 2024.

Sônia Borges de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Lindinalva Lelis de Azevedo
Agente de Contratação

Rosalvo Rodrigues da Silva
Membro

Julia Graciele Alexandr e de Barros
Membro



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO

1.0 - Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do site, gerenciamento de redes sociais, gestão de mídia digital e gestão publicitária digital da Câmara Municipal de Poxoréu - MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

2.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 04, de 24 de abril de 2023.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de tais serviços tem a função de garantir o cumprimento da Lei de Acesso a Informação, de maneira a disponibilizar para a população por meio da rede mundial de computadores do site institucional, contendo os serviços, as publicações obrigatórias e as ações da Câmara Municipal.

Além disso, aproximar a Câmara Municipal da sociedade e ainda, da importância ao que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal nas redes sociais desta casa, como também se faz necessária para cumprimento das obrigações legais da câmara municipal, referentes aos serviços de marketing digital, bem como gestão de redes sociais (facebook e instagram), como também atualização recorrente do portal oficial desta augusta casa, já que hoje em dia diante da necessidade de estratégia de marketing que garantem valor á imagem a cada projeto, visando melhorar a transparência dos atos de gestão do poder legislativo, esta administração busca nos serviços estratégicos de marketing uma maior eficiência.

ITEM 5 – ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços deverão ser prestados na sede da contratante, como também em escritório próprio da contratada, podendo ainda seguindo as diretrizes do legislativo municipal, os serviços serem prestados em locais diversos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, as quais serão demandadas por meio de Ordem de serviço, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.2. A hospedagem, manutenção e suporte técnico do site deverá ser executados por profissionais habilitados da Contratada, devendo ser remotamente, cujos servidores devem possuir todos os mecanismos de segurança e backups diários.

5.3. A criação de contas de e-mail, páginas adicionais devem ser executadas pela Contratada, cabendo a Contratante a publicação de conteúdo por meio de Painel Administrativo do site.

5.4. A CONTRATADA deverá manter o Website nas seguintes condições:

- a) primar pelo alto padrão de qualidade, tornando-o intuitivo para o usuário e de fácil gestão de conteúdo para seus administradores;
- b) de acordo com os princípios da Arquitetura da Informação, atendendo aos critérios de organização, navegação, acesso e pesquisa, crescimento e aperfeiçoamento;
- c) permitir acesso a partir de microcomputador conectado à Rede Mundial de Computadores (Internet), em qualquer lugar do mundo, sem a adição de nenhum componente ou arquivo, através de "Browser";
- d) permitir acesso de qualquer dispositivo móvel conectado a Internet, sem a necessidade de adição de componente ou arquivo e, ainda, sem perda ou supressão de conteúdo;



- e) apresentar Layout responsivo, adaptando-se ao tamanho das telas onde é exibido, como desktops, celulares, tablets e outros, bem como satisfazer aos padrões de ergonomia, usabilidade, acessibilidade, estética, identidade visual e performance;
- f) compatibilidade das ferramentas, estruturas e demais recursos tecnológicos utilizados com hospedagem Linux/Servidor Web Apache e Windows/Servidor Microsoft IIS;
- g) dispor de uma ferramenta de administração e gerência de conteúdo, possibilitando atualização contínua;
- h) atendimento da legislação vigente, conforme o preconizado as Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência), Lei Federal N.º 13.460/2017 de 26 de junho de 2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública) e Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.5. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

5.5.1. O serviço de Manutenção consiste em realizar toda e qualquer alteração, inclusão ou supressão de recursos tecnológicos inerentes ao Website, sejam eles gráficos, audiovisuais, estruturas internas, repositório de dados, ambiente operacional, entre outros.

5.5.2. A manutenção pode ser de caráter adaptativo, corretivo, evolutivo e preventivo, sendo assim definida:

- a) manutenção adaptativa: são as adaptações por mudanças externas como atendimento à legislação, órgãos de auditoria e ambiente operacional;
- b) manutenção corretiva: consiste nas alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento;
- c) manutenção evolutiva: contempla a evolução com a inclusão de novas características, funcionalidades e tecnologias;
- d) manutenção preventiva: melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos de programação ou recursos que colaborem em futuras correções, adaptações ou evoluções;

5.6. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

5.6.1. É o serviço de assistência intelectual, tecnológica e material (se for o caso) realizado pela empresa CONTRATADA que objetiva o pleno funcionamento do website.

5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de atendimento e suporte técnico sobre todo e qualquer assunto relacionado ao website, seja sobre eventuais problemas detectados ou esclarecimento de dúvidas pertinentes.

5.6.2. Compete à CONTRATADA auxiliar, capacitar e treinar os servidores da Câmara de Vereadores ou outros profissionais designados para este fim, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Website, bem como seus hotspots (caso existam), fornecendo todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamento de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento completo e fornecer respectivos manuais técnicos necessários para utilização de ferramentas aplicadas na gestão do mesmo.

ITEM 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT.
- d) Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Manter sob guarda todos os dados pessoais por ela tratada na execução dos seus serviços em obrigatoriedade a Lei Geral de Proteção de Dados.



ITEM 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.
- b) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.
- c) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- d) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas.

ITEM 8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

ITEM 9 - DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

ITEM 10 - DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal de Poxoréu/MT o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos compras pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

ITEM 11 - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

ITEM 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

ITEM 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Poxoréu.

113.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
Função: 01 Legislativa
Sub função: 031 – Ação Legislativa



Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Dotação nº 22	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00.00.00
---------------	---	--------------------

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ITEM 14 - DETALHAMENTOS DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

14.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Hospedagem e Manutenção Técnica do Site.	12	R\$ 933,33	R\$ 11.200,00
02	Gerenciamento de redes sociais (instagram, Facebook) com Criação de Artes, Produção de Publicidade e Audio-visual.	12	R\$ 1.833,00	R\$ 22.000,00
03	Total			R\$ 33.200,00

14.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

14.2. O valor total estimado para a prestação dos serviços no período de doze meses é de R\$ 33.200,00, sendo R\$ 2.766,66 mensais.

14.3. O valor estimado é com base em cotação de preços junto a fornecedores ou valores praticados no mercado ou em certames licitatórios semelhantes.

14.4. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

ITEM 15 - PRAZOS E CONDIÇÕES

15.1. Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, ficando previsto o reajuste anual pela variação do IPCA.

15.2. Na execução do contrato, mediante pactuação, poderá haver reajuste de preço para manter o equilíbrio financeiro da execução dos serviços.

Poxoréu/MT, 07 de fevereiro de 2024.

Lindinalva Lélis de Azevedo
Agente de Contratação



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, **representada pelo seu Presidente: Sônia Borges de Moraes** e Residente no Bairro João Pessoa, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE.

e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 27xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU (www.poxoreu.mt.leg.br), compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Hospedagem e Manutenção Técnica do Site.	12	R\$	R\$
02	Gerenciamento de redes sociais (instagram, Facebook) com Criação de Artes, Produção de Publicidade e Áudio-visual.	12	R\$	R\$
03	Total			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto deste Contrato da maneira mais adequada e dinâmica, e ainda, elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações, programação das páginas do banco de dados necessário, desenvolvimento do Site assim que as partes acharem necessário dentro das sessões definidas de comum acordo entre as partes;
- Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários envolvidos com a operação dos módulos contratados;
- Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e desenvolvimento do sistema de web site;
- Promover o acompanhamento e manutenção técnica do site, garantindo meios para que o site permaneça no ar sem interferência.

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar um representante que servirá como interlocutor durante a execução do projeto;
- Fornecimento à CONTRATADA de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
- Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar com textos e fotos que sejam necessários à elaboração do site;



d) A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

2.3 – DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através do desenvolvimento, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o Site em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

a) Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e/ou corretivos, a que se refere esta cláusula;

b) O desenvolvimento dos serviços aqui contratados não inclui os serviços adicionais aos mencionados neste Contrato, elaboração e construção de bancos de dados extras: produção de fotos e de vídeos, problemas nos equipamentos de comunicação tais como modems e cabos de rede, ou problemas apresentados em consequência de presença de vírus no equipamento, softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados;

c) A CONTRATADA se reserva o direito de inserir uma pequena imagem na página principal da CONTRATANTE com a informação do nome da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

3.1 – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros referentes ao presente instrumento contratual serão oriundos de arrecadação própria e serão pagos regida na Lei Orçamentária Anual – LOA na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001 3.3.90.40.00.00 (serviços de tecnologia da informação e comunicação de dados), com Dispensa de Licitação nº 01/2024.

3.2 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo seu termino contratual em xxxxxxxxxxxxxx

3.3 – Para os serviços de desenvolvimento e manutenção técnica do Site, objeto deste Contrato, o custo será:

a) Manutenção técnica: total será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), sendo 12 parcelas mensais de R\$ xxxxxxxxxxx

3.4 – O pagamento do valor da manutenção técnica será efetuado em até 5 (cinco) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal avulsa de serviços, através de crédito na Conta Bancária do prestador (Banco xxxxxx, Agência xxxxx, Conta Corrente xxxxxx).

IV – DO FISCAL DO CONTRATO

CLAUSULA QUARTA: Este contrato será fiscalizado pelo servidor: Marjones Varanda Catalá nomeado pela Portaria nº 09/2024, datada de 05/01/2024, em conformidade com a Lei nº 14.131/2021

VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços ora contratados, respondendo - pelas inadimplências e penalidades pela a prestação dos serviços não executados que sofreram o disposto no artigo 55 inciso VII da Lei 14.131/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O presente Contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem ônus algum quando a CONTRATADA não executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste Contrato.

6.2 – No caso da CONTRATANTE não efetuar regularmente o pagamento das obrigações ora assumidas.



6.3 – Poderão, ainda, as partes rescindirem amigavelmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

VII – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: A Câmara Municipal poderá optar por Aditivos desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto legal no Art. 57 inciso II e § 3º da Lei 14.131/2021 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de xx de xxxxxx à 31 de dezembro de 2024, data em que passa a produzir efeitos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – PRAZO PARA OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

Na ocorrência de fatos previstos na sub-cláusula anterior, os pedidos de prorrogação serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes de findar o prazo original, com justificacão circunstanciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicacão por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificacão judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições;
- b) pela cessão ou transferênciã dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorizacão da **CONTRATANTE**;
- c) pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicacão à **CONTRATANTE**.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – Fica assegurado à **CONTRATANTE** após a quitação total deste Contrato, todo o material produzido relativo ao projeto, como imagens e textos, bem como os dados contidos no banco de dados que deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** em forma de arquivo texto à **CONTRATANTE**, mesmo em caso de rescisão do presente Instrumento, sendo que os direitos autorais continuam reservados à **CONTRATADA**.

8.2 – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da **CONTRATANTE**.

8.3 – Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.4 – Nesta proposta encontra-se prevista a implementacão do sistema em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.

8.5 – O presente contrato poderá ser prorrogado no item de manutençã técnica em até 60 meses e poderá sofrer correção do valor, pelo IPCA do ano anterior, nos termos da Lei nº 14.131/2021

8.6 – O presente contrato está vinculado, no que couber, a Lei nº 14.131/2021 e 10.406/2002 e suas alterações.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

8.8 – Os dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – LGPD, neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
PODER LEGISLATIVO
CPL - LICITAÇÃO - 2024

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Poxoréu/MT, XXX de XXXXXX de 2024.

Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Contratado



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone.	Cel.	
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º	

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do site, gerenciamento de redes sociais, gestão de mídia digital e gestão publicitária digital da Câmara Municipal de Poxoréu - MT

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Hospedagem e Manutenção Técnica do Site.	12	R\$	R\$
02	Gerenciamento de redes sociais (instagram, Facebook) com Criação de Artes, Produção de Publicidade e Áudio-visual.	12	R\$	R\$
03	Total			R\$

Prazo de validade desta proposta de preços: _____ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)